Primeira Infância Melhor

criança feliz

GUIA DE INTEGRAÇÃO

# PIM E PI-SUAS/CF



2025

6ª edição

criança feliz

Primeira Infância Melhor

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

GUIA DE INTEGRAÇÃO:

# PIM E PI-SUAS/CF

Porto Alegre
2025
6ª edição

criança feliz

Primeira Infância Melhor

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

**2021**
Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social - SEDES

Copyright © 2021 Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Secretaria de Estado Desenvolvimento Social - SEDES

Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional (CC BY-NC 4.0 - https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt_BR) e pode ser reproduzida com atribuição à SES e para qualquer finalidade não comercial.

**Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul**
Arita Bergmann - Secretária
Ana Lucia Pires Afonso da Costa - Secretária adjunta
**Departamento de Atenção Primária e Políticas em Saúde**
Marilise Fraga de Souza - Diretora
Carolina de Vasconcellos Drügg - Diretora adjunta
**Divisão da Primeira Infância Primeira Infância Melhor**
Marilia Pinto Bianchini - Coordenadora
Gisele Mariuse da Silva - Coordenadora adjunta
Rosana Nobre Santos - Coordenadora adjunta

**Secretaria de Estado Desenvolvimento Social - SEDES**
Beto Fantinel - Secretário
**Departamento de Atenção à Primeira Infância**
Kênia Fontoura - Diretora
**Coordenação Estadual do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PI-SUAS/CF**
Marcelli Parlatto Kihs Frömming - Coordenadora

**Organização e elaboração do texto**
Cleci de Souza Lima Martins
Kelly Fernanda do Prado
Marília Pinto Bianchini
Rosana Nobre Santos
Sandra Silveira Nique da Silva
Thais Braga de Souza

**Revisão**
Alneura Ana Provenzi
Bruna Oliveira dos Santos
Bruno Moraes da Silva
Carolina de Vasconcellos Drügg
Gabriela Dutra Cristiano
Gabriela Silva Selau Prado
Gisele Mariuse da Silva
Janine Garcia Serafim
Jonathan Araujo Vieira
Leticia Ratkiewicz Boeira
Luciane de Almeida Pujol
Luiza Campos Menezes
Maibí de Araújo Velasque
Marcelli Parlatto Kihs Frömming
Márlio Esmeraldo Ribeiro
Melissa Pellin Müller
Raquel Aresi Andrade
Tayna dos Santos Lopes
Virgínia Heberle Eichler

**Capa e diagramação**
Bruna Deporte Ferreira Krohn
Márlio Esmeraldo Ribeiro

**Ilustrações**
flaticon.com

R585g
Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde. Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde. Divisão da Primeira Infância.
Guia de integração: PIM e PI-SUAS/CF [recurso eletrônico] / organizado por Cleci de Souza Lima Martins ... [et al.] -6. ed.- Porto Alegre: ESP/SES, 2025.
56 p.: il., color.
ISBN 978-65-89000-66-2

1. Saúde da Criança. 2. Política de Saúde. 3. Programas Sociais. 4. Programa Primeira Infância Melhor. I. Rio Grande do Sul. Secretaria de Desenvolvimento Social. II. Martins, Cleci de Souza Lima. III. Prado, Kelly Fernanda do. IV. Bianchini, Marília Pinto. V. Santos, Rosana Nobre. VI. Silva, Sandra Silveira Nique da. VII. Souza, Thais Braga de. VIII. Título.
NLM WA 320

Catalogação na fonte — Centro de Informação e Documentação em Saúde- CEIDS/ESP/SES/RS



# Sumário

**APRESENTAÇÃO** | 08

**CONTATOS DOS PROGRAMAS PIM E PI-SUAS/CF NO RS** | 09

**01. INTRODUÇÃO** | 10
1.1 O Primeira Infância Melhor | 10
1.2 O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz | 11

**02. A INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS PIM E PI-SUAS/CF NO RIO GRANDE DO SUL** | 13

**03. ELEGIBILIDADE E ADESÃO** | 16

**04. PÚBLICO-ALVO** | 17

**05. REPASSES FINANCEIROS** | 18
5.1 Utilização dos repasses financeiros | 22
5.2 Prestação de contas | 22

**06. EQUIPES DE REFERÊNCIA** | 24
6.1 Composição | 24
6.2 Atribuições dos membros da equipe PIM/PI-SUAS/CF | 26

**07. PRINCIPAIS AÇÕES DO PIM/PI-SUAS/CF NO SUAS** | 32
7.1 O CRAS e o PI-SUAS/CF/PIM | 32
7.2 Principais ações no SUAS | 32

**08. O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS** | 34
8.1 Organização dos atendimentos | 35

**09. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** | 37

**10. CAPACITAÇÕES** | 38

**11. GUIAS E MATERIAIS DE APOIO** | 40

**REFERÊNCIAS** | 54

# APRESENTAÇÃO

Este guia tem como objetivo subsidiar gestores e equipes municipais do estado do Rio Grande do Sul para a integração entre os Programas Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (PI-SUAS/CF) e Primeira Infância Melhor (PIM). Tal integração se dá a partir da associação de competências, da união de conhecimentos e do desenvolvimento de estratégias conjuntas de gestão e atenção que concorrem para o fortalecimento da rede de atenção à primeira infância. Potencializa a integralidade do cuidado, a ampliação do número de famílias atendidas e o acesso destas às políticas públicas, além de favorecer a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos no desenvolvimento das ações.

O guia trata de aspectos de similaridade e convergência entre os programas, bem como de pontos específicos de cada um. Em especial, são abordados aspectos referentes à adesão, público-alvo, equipes de referência e suas atribuições, repasses financeiros, entre outros. Sua apreciação, no entanto, não substitui a leitura atenta às legislações que regem os programas, as quais podem ser acessadas por meio



Foto de uma família acompanhada pelo PIM/PI-SUAS/CF de Taquara/RS feita pela visitadora Laís Rodrigues Bettim inscrita no IX Prêmio Salvador Celia.

1. Para acessar as legislações dos programas, acesse: http://www.pim.saude.rs.gov.br/ e https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz

# CONTATOS DOS PROGRAMAS PIM E PI-SUAS/CF NO RS:

**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS EM SAÚDE - DAPPS

**Endereço:**
Av. Borges de Medeiros, 1501 -
4º andar - Ala Norte. Porto Alegre - RS/Brasil.
CEP 90119-900

**Telefones:**
(51) 3288.5955 / 5888 / 5853

**E-mail:**
pim@saude.rs.gov.br

**Site:**
www.pim.saude.rs.gov.br

**Redes sociais:**
Facebook: fb.com/pimrs
Twitter: @pim_rs
Instagram: @pimrs
Youtube: youtube.com/user/ProgramaPIMRS

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂCIA - DAPI

**Endereço:**
Av. Borges de Medeiros, 1501 -
8º andar - Ala Norte - Porto Alegre - RS/Brasil.
CEP 90119-900

**Telefones:**
(51) 3288.6451 / 6484 / 6482 / 6463 / 6462 / 6487

**E-mails:**
crianca-feliz@social.rs.gov.br

**Sites:**
www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz
www.social.rs.gov.br

# 1. INTRODUÇÃO

Assegurar os direitos às crianças é prioridade absoluta do Estado brasileiro, estabelecida pela Constituição Federal e reforçada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016). Norteia esses direitos, o reconhecimento do valor intrínseco da criança como ser humano, como pessoa em desenvolvimento que requer proteção integral, e da necessidade de políticas específicas e prioritárias de promoção e defesa de seus direitos.

É neste sentido que o Marco Legal assegura como dever do Estado o estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades desta faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral. Prevê, ainda, que as políticas governamentais de apoio às famílias que se destinam ao seu fortalecimento para o cuidado e educação de seus filhos na primeira infância, incluindo os programas de visitação domiciliar, promovam atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.

A partir das diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal, o governo federal implantou o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PI-SUAS/CF, inspirado em experiências exitosas no território brasileiro como a do Primeira Infância Melhor (PIM), no Rio Grande do Sul. Ambas as iniciativas concorrem para o mesmo objetivo e se estruturam em metodologias correlatas, promovendo o desenvolvimento integral infantil, garantindo direitos por meio do acesso às políticas sociais e apoiando a família em seu papel protetivo e cuidador. Em razão disso, podem ser desenvolvidas pelos municípios de for-

## 1.1 O Primeira Infância Melhor

O Primeira Infância Melhor é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Criado em 2003, se consolidou como política no estado por meio da Lei nº 12.544 em 2006, atualizada pela Lei 14.594 de 2014. É um projeto prioritário da Secretaria Estadual da Saúde (SES) e um dos programas estratégicos do Governo Estadual, e sua execução é realizada pelos municípios[2]. Considerado como uma política de baixo custo e alto impacto social, o PIM utiliza tecnologias acessíveis de cuidado às famílias, trazendo inúmeros benefícios para as crianças, gestantes, famílias e toda a sociedade.

O objetivo do PIM é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Tem como eixos de ação: (I) a vigilância e a promoção do

2. Para mais informações acesse: Lei nº 12.544/2006, atualizada pela Lei 14.594/2014, e Portarias nº 188/2024 e 213/2025 e suas alterações.

desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem; (II) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar; e (III) a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária em Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda as redes comunitárias. Atua ainda na promoção de ações de comunicação e defesa pela primeira infância, sensibilizando a sociedade e o poder público para a importância do investimento nos primeiros anos de vida. Suas ações resultam na promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos. Impactam na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

Os atendimentos do PIM ocorrem por meio de visitas domiciliares e atividades em grupo realizados presencialmente a famílias com gestantes e crianças menores de seis anos. Em situações excepcionais, o atendimento às famílias pode ser feito de forma híbrida, associando atendimentos presenciais e remotos.

O PIM compõe a Rede Nacional Primeira Infância e auxiliou na construção do Plano Nacional pela Primeira Infância (RNPI, 2010). A convite do Ministério da Saúde, contribuiu na elaboração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (BRASIL, 2015) e na revisão da nova Caderneta da Criança. Também atuou ativamente na construção do Marco Legal da Primeira (BRASIL, 2016), onde figura como um exemplo de política pública.

O PIM inspirou e apoiou a construção de diversas iniciativas, se consolidando como referência no cuidado com as infâncias no Brasil e na América Latina — posição reconhecida por organismos internacionais como UNICEF, UNESCO, OPAS e BID. Entre elas, destaca-se o apoio na construção das iniciativas vinculadas ao Programa Brasil Carinhoso e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PI-SUAS/CF, ambos do Governo Federal. Para este último, participou ativamente na construção da proposta de estrutura a ser adotada e da metodologia de atuação, além de ter disponibilizado materiais e instrumentos para uso irrestrito.

## 1.2 O Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PI-SUAS/CF foi instituído em 2016 pelo Decreto nº 8.869, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância. O programa é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Coordenação Geral Territorialização e Proteção Básica no Domicílio a Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência (CGTPB). Em nível estadual, a coordenação do Programa encontra-se junto ao Departamento de Atenção à Primeira Infância da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Em âmbito municipal, o Programa se efetiva através de visitas domiciliares que buscam desenvolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. O PI-SUAS/CF também vem fortalecer os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Através da complementaridade aos serviços socioassistenciais, o programa visa a atenção à integralidade das demandas das famílias identificadas nas visitas domiciliares.

O Programa avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil com a utilização de ferramentas que estimulam o brincar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como elementos fundamentais para o trabalho junto às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Nessa direção, o programa objetiva o fortalecimento das ações preventivas e de proteção proativa no âmbito do SUAS, com objetivo de trabalhar a primeira infância na perspectiva da Proteção Social.

A implantação do PI-SUAS/CF no país, cujas dimensões são continentais, o tornou o maior programa de visitação domiciliar do mundo. Em 2020, mesmo com as medidas de distanciamento social em razão da COVID-19, o programa bateu a marca de mais de um milhão de crianças e gestantes acompanhadas e mais de 42 milhões de visitas realizadas (BRASIL, 2021). Em 2019, recebeu reconhecimento internacional através do Prêmio Wise Awards da Qatar Foundation, sendo destacado como uma das iniciativas mais inovadoras do mundo no en-



Foto de família atendida pelo programa PIM/PI-SUAS/CF de Bagé/RS, tirada pela visitadora Helena Infantini.

# 2. A INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS PIM E PI-SUAS/CF NO RIO GRANDE DO SUL

Considerando a convergência dos objetivos e do modelo de atendimento dos Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul trabalha no sentido de integrá-los a nível estadual e municipal. Do ponto de vista da gestão do serviço público, esta integração representa a otimização e potencialização dos recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos. Possibilita a associação de competências, a união de conhecimentos e o desenvolvimento de estratégias conjuntas de gestão que concorrem para o atendimento integral das famílias, multiplicando resultados e evitando a duplicidade e/ou sobreposição dos atendimentos. Do ponto de vista dos interesses dos usuários, permite ampliar a cobertura de público alvo atendido abrangendo outras situações de vulnerabilidades não abarcadas pelo CadÚnico.

A associação entre PIM e PI-SUAS/CF ampara-se na NT Nº 30/2017[3] do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que manifesta-se favorável à integração, tendo em vista o propósito do PI-SUAS/CF de somar-se às ações já em curso por meio de políticas fundamentadas no Marco Legal da Primeira Infância. Conforme a Portaria MC Nº 664/2021, um dos objetivos do PI-SUAS/CF é integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, a exemplo do PIM, respeitando suas competências, a articulação intersetorial e as especificidades de cada estado e município.

Para pactuar essa articulação no Estado, em 2019 a SEDES e a SES firmaram o Termo de Compromisso 01/2019 - STAS (RIO GRANDE DO SUL, 2019), cujo objeto é propor o desenvolvimento de ações integradas entre os programas. Para dar maior suporte ao trabalho conjunto, a equipe de multiplicadores estaduais do PI-SUAS/CF passou a contar com representantes do PIM, além dos profissionais do Departamento de Assistência Social (DAPI). O Termo de Compromisso também estabelece as atribuições das Secretarias envolvidas no que se refere à implementação do PI-SUAS/CF no Estado, contribuindo para a garantia do cumprimento das legislações existentes no âmbito do MDS e da SES.

Em ambos os programas, o Estado é responsável pelo apoio técnico aos municípios em relação à estrutura e funcionamento, metodologia das visitas domiciliares, assim como nos processos de monitoramento e avaliação dos programas. Nesse sentido, realiza formações, oficinas e assessoria técnica para implantação e implementação das ações, bem como publicações e informativos, buscando o amplo

3. Disponível em: https://www.pim.saude.rs.gov.br/primeira-infancia-no-suas-crianca-feliz

## O que diz a Nota Técnica MDS nº 30/2017?

A referida Nota Técnica destaca aspectos para a realização da integração do PIM e PI-SUAS/CF, tais como:

- Os monitores do PIM poderão ser supervisores do PI-SUAS/CF. Para tanto, sua formação deve estar em conformidade com o exigido no PI-SUAS/CF e na Resolução CNAS nº17/2011 (Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta) e serem, obrigatoriamente, referenciados aos CRAS;

- Os profissionais que atuavam no PIM passarão a compor o PI-SUAS/CF e deverão realizar as capacitações do PCF;

- Os visitadores PIM/PI-SUAS/CF deverão possuir nível médio ou superior, integrando as categorias profissionais do SUAS, conforme as Resoluções CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011;

- A periodicidade das visitas deve ser observada, assim como o atendimento das metas pactuadas;

- Os visitadores serão capacitados pelos supervisores municipais;

- O financiamento federal do PI-SUAS/CF está condicionado aos dispositivos legais do PI-SUAS/CF, devendo, portanto, serem observados.

Além dos pontos destacados pela Nota Técnica, ressaltamos outros aspectos importantes que esclarecem e promovem o trabalho integrado do PIM e PI-SUAS/CF:

- O visitador do PI-SUAS/CF poderá ser o mesmo visitador do PIM, desde que atenda a famílias que fazem parte do público-alvo do PI-SUAS/CF. Esse visitador deverá ser referenciado ao CRAS, mesmo que contratado com recurso da Saúde, e ser cadastrado em ambos sistemas de informação (SisPIM e e-PCF);

- As crianças e gestantes atendidas pelo PIM e cadastradas em seu sistema de informações, cujos perfis façam parte do público prioritário do PI-SUAS/CF, deverão ser incluídas nos sistemas de informação do PI-SUAS/CF, assegurando o recebimento dos recursos federal e estadual;

- O Comitê Gestor Municipal (CG) do PI-SUAS/CF poderá ser constituído pelos mesmos representantes do Grupo Técnico Municipal (GTM) do PIM, acrescido de outras representações que contemplem as políticas de Cultura, Direitos Humanos entre outras, fortalecendo a integração de ações para a primeira infância;

- Os recursos financeiros do PI-SUAS/CF e do PIM são complementares, ou seja, funcionam como um cofinanciamento das ações e não como duplicidade de recursos. Sua utilização, no entanto, deve ser planejada e executada de acordo com as legislações específicas de cada programa;

- As contratações, salários e encargos trabalhistas são de responsabilidade dos municípios, assim como a definição da carga horária de visitadores e supervisores/monitores (desde que de acordo com os parâmetros dos programas). Assim, o recebimento de financiamento de duas fontes (cofinanciamento) não necessariamente implica em aumento de salário dos profissionais das equipes, posto que quem os define é a gestão local;

- O município deverá realizar um plano de expansão de atendimento e/ou atividades complementares, em função das metas aceitas para o público-alvo;

- Os formulários de cadastro de famílias nos programas foram unificados, de modo a facilitar o trabalho das equipes e a inserção das informações nos sistemas de informação;

- A integração entre as ações do PI-SUAS/CF/PIM e a rede intersetorial constitui-se como uma estratégia necessária para a articulação de encaminhamentos, a partir das demandas das famílias. Assim a intersetorialidade presente em ambos os programas que abrange a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e Direitos Humanos, dentre outras, deve ser assegurada localmente.

- Visando a convergência de esforços, é fundamental que a intersetorialidade na prática cotidiana seja apoiada pelo alinhamento entre as políticas, abrangendo o planejamento e o desenvolvimento das ações. É importante a programação de debates intersetoriais acerca dos programas que viabilizem, além das visitas domiciliares e do suporte às demandas por elas identificadas, outras ações para a atenção às famílias e crianças, considerando diagnósticos sobre a primeira infância em âmbito local.

Nos próximos capítulos, abordaremos alguns dos principais aspectos dos programas PIM e PI-SUAS/CF, destacando os pontos de convergência e similaridade, bem como especificidades que devem ser observadas pelas equipes municipais.

# 3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

Os municípios podem aderir a ambos os programas simultaneamente, uma vez que suas ações se congregam. Apesar de complementares, as propostas do PIM e PI-SUAS/CF possuem legislações e fluxos próprios para a adesão.

O processo de adesão a cada programa deve seguir etapas e tempos diversos, conforme abaixo:

**1) Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz:** Conforme a Resolução CNAS nº 07/2017, os critérios de elegibilidade ao PI-SUAS/CF são:

**a)** Ter Centro de Referência em Assistência Social;

**b)** Ter, pelo menos, 140 (cento e quarenta) indivíduos do público prioritário do programa.

A adesão é disponibilizada aos municípios pelo Ministério da Cidadania[4], em períodos e normativas específicas, por meio do Termo de Aceite ao Programa Criança Feliz direcionado à gestão municipal da política de Assistência Social. Podem realizar a adesão o Administrador Titular ou Administrador Adjunto definidos no Sistema de Autenticação e Autorização (SAA). Os passos para adesão estão disponíveis no Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz.

**2) Primeira Infância Melhor:** A adesão ao Primeira Infância Melhor ocorre em períodos divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde através de edital de chamamento público e é condicionada a critérios definidos no edital e ao Teto Orçamentário Anual do programa. Caso o município atenda aos critérios estabelecidos, poderá concorrer ao edital solicitando a adesão. Para mais informações sobre as etapas de adesão consulte o Caderno Nº 01 do Primeira Infância Melhor - Adesão, Implantação e Implementação.

4. Verifique se seu município é elegível ao PI-SUAS/CF aqui: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/crianca_feliz_2016/relatorio_mun.php

# 4. PÚBLICO-ALVO

| PROGRAMA | PÚBLICO-ALVO |
|---|---|
| **PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ** | Gestantes inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;<br><br>Crianças de até 36 meses inseridas no CadÚnico;<br><br>Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);<br><br>Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e<br><br>Crianças de até 72 meses, inseridas no CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. |
| **PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR** | Famílias com gestantes e/ou crianças menores de 6 anos, priorizando-se famílias em situação de vulnerabilidade, famílias com gestantes e/ou com crianças de até 3 anos de idade. |

# 5. REPASSES FINANCEIROS

A articulação PIM/PI-SUAS/CF proporciona ao município o cofinanciamento das ações, através do recebimento de recursos financeiros oriundos de duas fontes de financiamento (federal - PI-SUAS/CF e estadual-PIM), racionalizando os recursos financeiros. Os municípios com os programas PIM e PI-SUAS/CF implantados receberão incentivos financeiros para o desenvolvimento das ações conforme abaixo:

Conforme Portaria MC Nº 664/2021, o repasse financeiro mensal é de R$ 75,00 por indivíduo acompanhado em relação à meta aceita. Os repasses ocorrem diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal da Assistência Social. O valor das parcelas mensais é calculado de acordo com as etapas de implantação e execução que o município se encontra, conforme o quadro abaixo:

## A Fórmula de cálculo da Etapa de Implantação

| |
|---|
| I - Primeiro mês: Valor da primeira parcela da Etapa de Implantação = 75,00 X quantitativo de indivíduos da meta aceita X 2 |
| II - Três meses subsequentes: Valor mensal da Parcela da Etapa de Implantação = 75,00 X quantitativo de indivíduos da meta aceita |

# B Fórmula de cálculo da Etapa de Execução - Fase I

## Valor da Parcela Fixa

Valor mensal da Parcela Fixa = (75,00 X 80%) X (meta física aceita / número de referência de visitadores do município) X número de visitadores designados para o PI-SUAS/CF

## Valor da Parcela Variável

| | |
|---|---|
| Valor mensal da Parcela Variável = (75,00 X 20%) X número de indivíduos do programa visitados, sendo: | **Para Gestantes:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 1<br>Para 1 visita por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 0,5 |
| | **Para crianças de 0 a 36 meses:**<br>Para 4 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1<br>Para 3 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 0,6<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 0,4 |
| | **Para crianças de 37 a 72 meses que recebem o BPC:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1 |
| | **Para crianças de 0 a 72 meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º inciso III:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1 |
| | **Para crianças de 37 a 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período de ESPIN, decorrente da Covid-19:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1 |

# Fórmula de cálculo da Etapa de Execução - Fase II

## Valor da Parcela Fixa

Valor mensal da Parcela Fixa = (75,00 X 60%) X (meta física aceita /número de referência de visitadores do município) X número de visitadores designados para o PI-SUAS/CF

## Valor da Parcela Variável

| | |
|---|---|
| Valor mensal da Parcela Variável = (75,00 X 40%) X número de indivíduos do programa visitados, sendo: | **Para Gestantes:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 1<br>Para 1 visita por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 0,5 |
| | **Para crianças de 0 a 36 meses:**<br>Para 4 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 1<br>Para 3 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 0,6<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 0,4 |
| | **Para crianças de 37 a 72 meses que recebem o BPC:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduo X 1 |
| | **Para crianças de 0 a 72 meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º inciso III:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1 |
| | **Para crianças de 37 a 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período de ESPIN, decorrente da Covid-19:**<br>Para 2 visitas por mês: Valor da parcela variável por indivíduos do programa X 1 |

Conforme Portaria nº 212/2025, o repasse financeiro mensal é de R$ 78,00 por indivíduo cadastrado e acompanhado pelo PIM, em relação à meta de atendimento de gestantes e crianças pactuada na habilitação. Os repasses ocorrem do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal da Saúde (FMS), em parcelas mensais e consecutivas. O valor é calculado de acordo com a etapa de execução que o município se encontra, conforme apresentado a seguir:

| ETAPA DE EXECUÇÃO | QUANTO TEMPO? | FÓRMULA DE CÁLCULO DO INCENTIVO ESTADUAL |
|---|---|---|
| IMPLANTAÇÃO | 06 primeiros meses após publicação da portaria de habilitação | Meta de atendimento de gestantes e crianças X R$78,00 |
| IMPLEMENTAÇÃO | Após os 6 primeiros meses da habilitação | Nº de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas X R$ 78,00* |

Na fase de implementação, o repasse considera, ainda, o teto de indivíduos para pagamento por visitador(a):

Visitador(a) com **40h semanais** até **20 indivíduos**

Visitador(a) com **30h semanais** até **16 indivíduos**

Visitador(a) com **20h semanais** até **12 indivíduos**

Os municípios poderão cadastrar no Sistema de Informações do PIM (SisPIM) um número de indivíduos atendidos por visitador superior ao descrito acima, desde que não haja prejuízo na metodologia de atenção da política, conforme apresentado a seguir:

Visitador(a) com **40h semanais** cadastro de até **34 indivíduos**

Visitador(a) com **30h semanais** cadastro de até **25 indivíduos**

Visitador(a) com **20h semanais** cadastro de até **17 indivíduos**

Entretanto, para fins de pagamento do incentivo financeiro do PIM não serão considerados aqueles indivíduos acompanhados que ultrapassem o teto estipulado. Para o cálculo do repasse, é gerado relatório do SisPIM até o dia cinco do mês subsequente ao mês de referência, sendo o município responsável em manter o SisPIM atualizado.

## 5.1 Utilização dos repasses financeiros

O recursos financeiros do PI-SUAS/CF e do PIM podem ser utilizados em despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, contratação de pessoal direta, indireta e convênios, capacitações, material de apoio, diárias e encargos diversos) e de capital dos programas (despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que resultem em reposição ou elevação patrimonial). O recurso federal do PI-SUAS/CF segue as normativas do FNAS[5] e o recurso estadual do PIM as normativas da Portaria estadual nº 212/2025 e suas alterações, podendo este último ainda ser utilizado para ações no âmbito da Atenção Primá-

## 5.2 Prestação de contas

A prestação de contas dos programas é realizada separadamente, sendo a prestação de contas da execução dos recursos do PI-SUAS/CF realizada anualmente para o Fundo Nacional de Assistência Social, via sistema da Rede SUAS, de acordo com a Portaria MDS nº 113/2015. A prestação de contas da execução dos recursos do PIM, é realizada para os Fundos Municipais e Estadual de Saúde. Vale destacar que a prestação de contas dos recursos do PI-SUAS/CF é condicionada a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5. Para mais orientações acerca da utilização de recursos do financiamento federal, estão disponíveis: Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020; Portaria MC Nº 22 de 17 de fevereiro de 2022; Orientação Técnica SNAPI: Utilização do recurso do financiamento federal do Programa Criança Feliz / Primeira infância no SUAS, de 21 de Junho de 2021 - Brasília/DF; Instrução Operacional MDS nº 1, de 5 de maio de 2017; Orientações sobre o recebimento e utilização dos recursos federais transferidos a estados e municípios para implantação e execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, MDS - de abril de 2017.



Foto da visitadora Pamela Maciel de Bagé/RS.

# 6. EQUIPES DE REFERÊNCIA

## 6.1 Composição

O quadro abaixo traz a composição das equipes mínimas no PI-SUAS/CF e no PIM:

| | MEMBROS | ESCOLARIDADE | ORIGEM | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PARÂMETRO |
|---|---|---|---|---|---|
| **PI-SUAS/CF** (Portaria MC nº 664/2021 e Manual de Gestão municipal do PI-SUAS/CF) | VISITADOR | Nível médio completo ou superior (Resoluções CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011) | Lotado ou referenciado ao CRAS, necessariamente | 20h | Acompanha até 17 indivíduos da meta aceita |
| | | | | 30h | Acompanha até 25 indivíduos da meta aceita |
| | | | | 40h | Acompanha até 34 indivíduos da meta aceita |
| | SUPERVISOR | Nível superior, preferencialmente Psicólogo, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta (Resolução CNAS nº 17/2011) | Lotado ou referenciado ao CRAS, necessariamente | 20h | Acompanha no máximo 08 visitadores |
| | | | | 30h | Acompanha no máximo 12 visitadores |
| | | | | 40h | Acompanha no máximo 15 visitadores |
| | COMITÊ GESTOR MUNICIPAL (CG) | Não especificada em legislação | Representantes das Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos | Não especificada em legislação | 1 CG por município |
| **PIM** (Portarias nº SES nº 188/2024 e suas alterações) | VISITADOR | Nível médio completo | Vinculado ao PIM | 20h | Acompanha 12 indivíduos[6] (gestantes ou crianças) |
| | | | | 30h | Acompanha 16 indivíduos (gestantes ou crianças) |
| | | | | 40h | Acompanha 20 indivíduos (gestantes ou crianças) |
| | MONITOR/ SUPERVISOR | Nível superior completo ou em curso nas áreas afins com o PIM (educação, saúde, serviço social e ciências sociais)[7] | Vinculado ao PIM | 04h | Acompanha até 2 visitadores |
| | | | | 10h | Acompanha até 4 visitadores |
| | | | | 20h | Acompanha até 8 visitadores |
| | | | | 30h | Acompanha até 12 visitadores |
| | | | | 40h | Acompanha até 15 visitadores |
| | GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) | Nível superior nas áreas afins com o PIM | Representante das Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Educação | 02h | Municípios com meta até 20 |
| | | | | 04h | Municípios com meta até 50 |
| | | | | 08h | Municípios com meta acima de 50 |

6. Os municípios poderão cadastrar no SisPIM um número de indivíduos atendidos por visitador superior ao aqui descrito, desde que não haja prejuízo na metodologia de atenção às famílias, conforme explicado na página 21 deste Guia.
7. Membros do GTM poderão acumular a função de monitor, desde que possuam carga horária compatível às funções e informado no SisPIM.

Quando os programas PIM e PI-SUAS/CF estão integrados, orienta-se a seguinte composição da equipe, a qual pode ser ajustada localmente, considerando as normativas dos programas, as metas de atendimento, a carga horária dos membros da equipe e a proporção de famílias/indivíduos acompanhadas por visitador:

| | MEMBROS | ESCOLARIDADE | ORIGEM | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PARÂMETRO |
|---|---|---|---|---|---|
| **PI-SUAS/CF E PIM INTEGRADOS** | VISITADOR | Nível médio completo (Resoluções CNAS nº 09/2014 ou nº 17/2011) | Referenciados ao CRAS, necessariamente | Definida pelo município | Nº mínimo de visitadores varia conforme a meta estabelecida e os parâmetros legais. |
| | MONITOR/ SUPERVISOR | De acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 | Referenciados ao CRAS, necessariamente | Conforme os parâmetros da Portaria MC nº 664/2021 | Nº mínimo de monitores/supervisores varia de acordo com o número de visitadores e parâmetros da Portaria MC nº 664/2021 |
| | CG/ GTM | Nível superior | Representantes das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, minimamente | 2h | Meta até 20 |
| | | | | 4h | Meta até 50 |
| | | | | 8h | Meta acima de 50 |

Os municípios deverão formar suas equipes de acordo com as orientações das Portarias MC nº 664/2021 do PI-SUAS/CF e SES nº 188/2024 e suas alterações do PIM. Ressalta-se que, para o recebimento dos recursos do PI-SUAS/CF, os municípios deverão compor as equipes responsáveis pelas ações com supervisores e visitadores de acordo com a meta pactuada. Caso não atinja o número de profissionais da equipe mínima estabelecida pela Portaria MC nº 664/2021, não será validada a equipe completa, o que implicará no recebimento proporcional ao recurso financeiro pelo FNAS conforme fórmula de cálculo estabelecida na mesma legislação.

Para a composição da equipe de visitadores é importante que o município faça um planejamento, considerando diagnósticos intersetoriais e definição das famílias a serem priorizadas, observando a realidade local, o público prioritário e sua distribuição pelo território. Este planejamento deverá envolver a articulação com outras políticas, sobretudo as que já realizam visitas domiciliares no município, de modo a assegurar o alinhamento e a convergência de esforços.

O CRAS é a unidade de referência para o PI-SUAS/CF e prioritariamente a equipe integrada do PIM/PI-SUAS/CF deverá estar referenciada ao equipamento. Em municípios onde o espaço físico do CRAS é insuficiente para comportar a equipe dos programas ou que já possuam sede do PIM, a equipe poderá exercer suas funções nesta última ou em outro local, desde que esteja em constante interlocução com a equipe do CRAS, participando das reuniões de equipe e articulando as ações.

Cabe salientar que o mapeamento do território é imprescindível para a definição da sede da equipe, pois é a partir dele que será definida a logística para execução do cronograma das reuniões de planejamento, de supervisão e deslocamento dos visitadores para suas áreas de atuação. Neste contexto, é de responsabilidade do município identificar as localidades de moradia das famílias, para organizar a logística dos atendimentos, facilitando o deslocamento dos visitadores e otimizando o tempo para a execução das ações dos programas.

# 6.2 Atribuições dos membros da equipe PIM/PI-SUAS/CF

Em relação às atribuições dos membros das equipes PIM/PI-SUAS/CF, o quadro a seguir sintetiza suas principais responsabilidades nos programas:



## Visitador

Responsável pela realização da visita domiciliar às famílias. Conta com o apoio do supervisor/monitor para a realização dos planejamentos e acompanhamentos, devendo ser referenciado ao CRAS.

Dentre as atribuições:

a) Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão aos Programas;

b) Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;

c) Realizar caracterização das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento;

b) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor;

c) Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias, com o monitor/supervisor e com a rede de serviços;

d) Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia;

e) Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM/PI-SUAS/CF junto às famílias sob sua responsabilidade;

f) Preencher as documentações previstas na metodologia;

g) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;

h) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor;

i) Acompanhar e registrar resultados alcançados;

j) Registrar as visitas domiciliares;

k) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede;

l) Participar de reuniões de equipe;

m) Participar do processo de educação permanente;

n) Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;

o) Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.

p) Zelar pelos formulários de registro de cadastro e atendimento das famílias, encaminhando as cópias físicas para o monitor/supervisor armazenar em loal seguro.

q) Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários);



# Supervisor/monitor

Responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento, desenvolvimento das ações e registro das visitas realizadas, com reflexões e orientações, bem como contribuir na implementação das ações PIM/PI-SUAS/CF no município, através das atividades de formação e educação permanente para os visitadores, com apoio do CG/GTM. Contribui também na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da Assistência

O supervisor/monitor deve buscar por intermédio do CRAS:

a) Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares;

b) Apoiar na identificação e sensibilização das famílias prioritárias para acompanhamento pelo programa;

c) Acompanhar, quando necessário, as visitas domiciliares, atividades em grupo e demais ações desenvolvidas junto às famílias;

d) Articular e encaminhar junto a equipe de referência do CRAS as demandas identificadas;

e) Articular e encaminhar as demandas das famílias junto aos serviços da rede, quando necessário;

f) Participar e/ou promover encontros com a rede de serviços dos territórios para articulação das ações;

g) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

h) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS e demais serviços da rede, para o desenvolvimento destas ações;

i) Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no GTM/Comitê Gestor, sempre que necessário, para a articulação de fluxos e protocolos de atendimento que assegurem o acesso das famílias aos serviços e programas das diferentes políticas públicas implicadas;

j) Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;

k) Participar de reuniões intersetoriais e do GTM/Comitê Gestor;

l) Articular ações com o CG/GTM e promover a interlocução entre os visitadores e o CG/GTM;

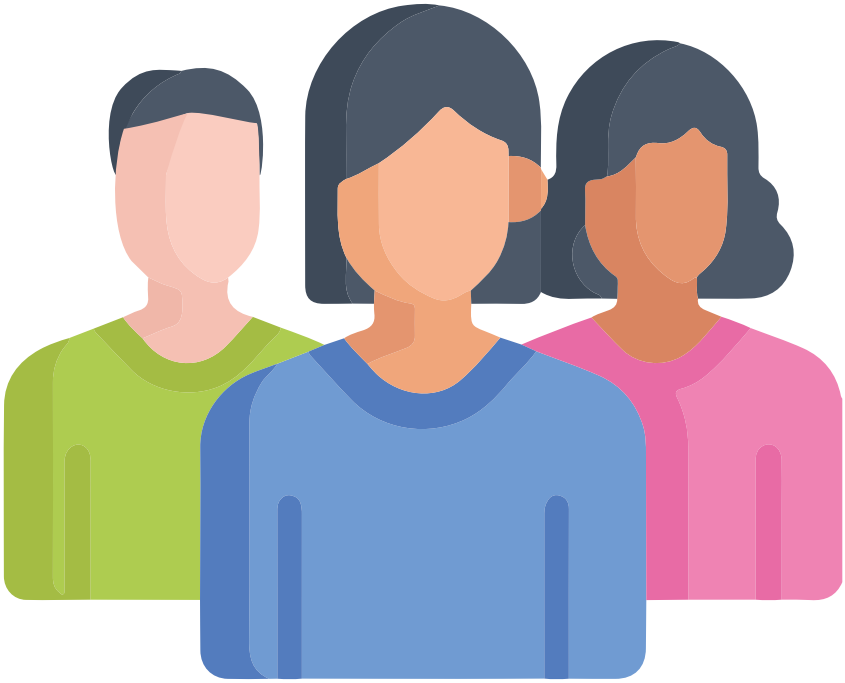
m) Revisar os formulários de cadastro e monitoramento da atenção antes de sua inserção no sistema;

n) Registrar informações referentes a equipes e beneficiários nos sistemas de informação dos programas (e-PCF e SisPIM).

o) Garantir a inserção e o monitoramento das informações dos programas (e-PCF e SisPIM) ;

p) Realizar a gestão do processo de trabalho dos visitadores, zelando pelo cumprimento de suas atribuições;

q) Apoiar a construção e supervisionar os planos singulares de atendimento.



# Comitê Gestor (CG)/ Grupo Técnico Municipal (GTM)

O CG/GTM é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes dos programas. Deverá ser criado por meio de decreto ou portaria municipal. Na sua composição deverá haver um representante das Secretarias que compõem a intersetorialidade dos Programas, Assistência Social, Saúde, Educação, minimamente, podendo compor também as secretarias de Cultura, Direitos Humanos e outras. Seu modelo de atuação integrado viabiliza a política de primeira infância, favorecendo a qualidade e a eficiência das políticas públicas. Orientamos que o CG do PI-SUAS/CF e o GTM do PIM sejam compostos pelos mesmos representantes.

Esse CG/GTM será responsável pelas seguintes ações:

a) Coordenar, monitorar e avaliar as ações do PIM/PI-SUAS/CF no município;

b) Monitorar as metas e indicadores do PIM/PI-SUAS/CF;

c) Inserir o PIM nos instrumentos de gestão do município, como o Plano Plurianual, os Planos Municipais da Saúde, Educação, Assistência Social, Primeira Infância e outros;

d) Acordar o Plano de Ação Intersetorial Municipal: com diretrizes, estratégias e metas;

e) Realizar o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância (DSPI);

f) Promover e articular a intersetorialidade nas áreas específicas da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos;

g) Articular sua secretaria de origem visando a integração do PIM junto aos demais programas, políticas e serviços que a compõe;

h) Realizar reuniões periódicas;

i) Tomar decisões quanto às etapas do PIM/PI-SUAS/CF e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

j) Estar atento às demandas coletivas identificadas, que poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas públicas que compõem a rede local;

k) Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

l) Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado, necessários para a implantação, implementação e acompanhamento local;

m) Aprovar materiais de orientações técnicas, de formação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

n) Apoiar o supervisor/monitor na realização de ações de educação permanente e formação sobre os programas e a metodologia das visitas domiciliares;

o) Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais dos programas, a partir das demandas identificadas pelos visitadores e supervisores/monitores;

# 7. PRINCIPAIS AÇÕES PIM/PI-SUAS/CF NO SUAS

As ações do PI-SUAS/CF/PIM serão desenvolvidas de forma integrada, observando a articulação intersetorial, com objetivo de assegurar a convergência dos esforços na promoção do atendimento à primeira infância.

## 7.1 O CRAS e o PI-SUAS/CF/PIM

O CRAS é a unidade nos territórios para a gestão das ações do PI-SUAS/CF/PIM e para o referenciamento das visitas domiciliares e das famílias, articulando a oferta do Programa com os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, visando a integralidade da proteção social.

Destaca-se a necessidade de articulação ao PAIF através das ações de acolhida, atendimento e/ou acompanhamento das famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Esta articulação tem por objetivo o atendimento integral à família, tendo por base o princípio da matricialidade familiar, identificando outras demandas a serem trabalhadas e/ou necessidade de outros

## 7.2 Principais ações no SUAS[8]:

**a)** Assegurar a complementaridade das ofertas: abrange iniciativas voltadas à qualificação do atendimento a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, com destaque para o PAIF, o SCFV, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social.

Esta ação também incorpora estratégias voltadas ao fortalecimento da integração entre Serviços, Programas e Benefícios e da referência e contra referência no âmbito do SUAS, visando assegurar a complementaridade das ofertas; e, ainda, à identificação do público prioritário para as visitas domiciliares e encaminhamentos necessários para viabilizar este acesso e sua inclusão em outros Programas, quando necessário.

**b)** Qualificação dos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras: Tem como objetivo proporcionar cuidados de qualidade e estímulos ao desenvolvimento infantil para crianças na primeira infância em Serviços de Acolhimento. Abrange iniciativas e estratégias para a qualificação dos cuidados

8. De acordo com o caderno de orientações: A participação do SUAS no Programa Criança Feliz (BRASIL, 2017).

em Acolhimento Institucional e divulgação, mobilização e orientações acerca dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, modalidade que deve ser priorizada no caso de crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar. Para tanto, a Portaria MC Nº 664/2021 define que os profissionais de instituições, governamentais ou não, que executem programas de acolhimento institucional responsáveis pelo atendimento de crianças de até seis anos de idade afastadas do convívio familiar, deverão ser capacitados para a promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância conforme metodologias definidas no PI-SUAS/CF/PIM.

**c)** Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e  Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos: Inclui a visibilidade dos recursos existentes na rede de atendimento, a sensibilização e ampliação de conhecimentos acerca das demandas e especificidades da primeira infância e suas famílias e a construção de estratégias em rede para qualificar a atenção a situações que exijam esforços intersetoriais, exemplos das iniciativas que compõem esta ação do programa.

**d)** Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico: abrange a sensibilização e disseminação de informações sobre o Programa; capacitação e apoio técnico para adesão e implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa; realização de ações de capacitação e educação permanente que envolvam a rede e assegurem a capacitação de profissionais, que atuem nas visitas domiciliares no SUAS, antes que estas sejam iniciadas em âmbito local, dentre outras. Diversas estratégias podem ser adotadas para as ações de mobilização, como a realização de seminários, eventos e outras, visando disseminar informações para mobilizar os entes, a rede e informar a população entre outros.

Cabe destacar que o PIM também compõe as ações estratégicas da Atenção Primária em Saúde na rede materno infantil. Portanto, as equipes PIM/PI-SUAS/CF devem atuar de forma articulada com as equipes de saúde dos territórios atendidos. Em breve, será publicado um caderno específico com orientações sobre a integração entre PIM e APS.

# 8. O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Os atendimentos são planejados e realizados periodicamente pelos visitadores, que utilizam a ludicidade como uma abordagem que incorpora brincadeiras e jogos e valoriza o potencial brincante das crianças e famílias.

A participação das famílias é voluntária e ocorre mediante convite e ciência dos objetivos e das ações que serão desenvolvidas. A data e horário dos atendimentos devem ser acordados, considerando o melhor interesse da família. Caso queira desligar-se do PIM/PI-SUAS/CF, a família não sofrerá nenhum prejuízo no recebimento de benefícios socioassistenciais.

Os atendimentos são planejados e executados pelos visitadores, com o suporte de instrumentos e guias de orientação, além das formações e do apoio permanente dos monitores/supervisores. Visam ao fortalecimento da parentalidade positiva e à promoção do desenvolvimento integral infantil e do acesso a direitos. Devem respeitar e valorizar a cultura e as experiências familiares, promovendo seu protagonismo.



Foto da visitadora Eliandra Scherer de Júlio de Castilhos/RS inscrita no IX Prêmio Salvador Celia.

# 8.1 Organização dos atendimentos

A periodicidade e a modalidade dos atendimentos no PIM e PI-SUAS/CF ocorrem conforme quadro abaixo:

| | PÚBLICO | MODALIDADE | | PERIODICIDADE |
|---|---|---|---|---|
| PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | Famílias com gestantes inseridas no CadÚnico | Visita domiciliar | | Quinzenal |
| | Famílias com crianças de 0 a 36 meses inseridas no CadÚnico | Visita domiciliar | | Semanal |
| | Famílias com crianças de 37 a 72 meses beneficiárias do BPC | Visita domiciliar | | Quinzenal |
| | Famílias com crianças até de 0 a 72 meses afastadas do convívio familiar | Visita domiciliar | | Quinzenal |
| | Famílias com crianças de 37 a 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período de ESPIN, decorrente da Covid-19 | Visita domiciliar | | Quinzenal |
| PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR[9] | Famílias com gestantes | Presencial | Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pela participação da gestante em grupos de gestantes organizados em rede. | Semanal |
| | | Híbrido | Visita remota. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pela participação da gestante em grupos de gestantes organizados em rede. Pelo menos uma vez ao fim de cada trimestre gestacional, deve ser garantida uma visita domiciliar presencial. | Semanal |
| | Famílias com crianças menores de 4 anos de idade | Presencial | Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pelo atendimento em grupo. | Semanal |
| | | Híbrido | Visita remota. Pelo menos uma vez por mês, a visita remota deve ser substituída por uma visita domiciliar presencial. | Semanal |
| | Famílias com crianças a partir de 4 anos a menores de 6 anos de idade | Presencial | Visita domiciliar ou atendimento em grupo. | Quinzenal |
| | | Híbrido | Visita remota. Pelo menos uma vez a cada trimestre, a visita remota deve ser substituída por uma visita domiciliar presencial. | Quinzenal |

Em municípios com os programas PIM/PI-SUAS/CF articulados, orienta-se que os atendimentos organizem-se da seguinte forma:

| | CONDICIONALIDADE | PÚBLICO | MODALIDADE | PERIODICIDADE | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PIM/PI-SUAS/CF | Famílias inscritas no CadÚnico | Gestantes | Visita domiciliar. Uma vez ao mês, a visita pode ser substituída pela participação em grupos de gestantes organizados em rede. | Semanal | No e-PCF, basta apenas o registro de duas visitas ao mês. |
| | | Crianças de 0 a 36 meses | Visita domiciliar | Semanal | |
| | Famílias com crianças beneficiárias do BPC | Crianças de 37 a 47 meses | Visita domiciliar | Semanal | No e-PCF, basta apenas o registro de duas visitas ao mês. |
| | | Crianças de 48 a 72 meses | Visita domiciliar | Quinzenal | |
| | Famílias com crianças que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período de ESPIN - Covid-19 | Crianças de 37 a 47 meses | Visita domiciliar | Semanal | No e-PCF, basta apenas o registro de duas visitas ao mês. |
| | | Crianças de 48 a 72 meses | Visita domiciliar | Quinzenal | Orientações acerca da forma de registro desse público no e-PCF serão disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania. |
| | Famílias com crianças afastadas do convívio familiar | Crianças de 0 a 72 meses | Visita domiciliar | Quinzenal | Orientações acerca da forma de registro desse público no e-PCF serão disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania. |

No PIM, fazem parte do público-alvo do programa as famílias com crianças maiores que 03 anos inscritas no CadÚnico. Nesse sentido, as equipes PIM/PI-SUAS/CF podem continuar o acompanhamento deste público até a criança completar 06 anos, porém os atendimentos não serão contabilizados no e-PCF.

Para a realização do número de visitas preconizadas no mês, deve-se incluir no planejamento dos atendimentos a utilização de horários alternativos para cobrir os feriados. Outro ponto que merece atenção refere-se à normativa do PI-SUAS/CF que estabelece que, no caso de impedimento, férias ou licença de supervisores e visitadores, o município deverá fazer a sua imediata substituição, inclusive nos sistemas de informações do PI-SUAS/CF, de forma a não prejudicar a periodicidade das visitas domiciliares (Portaria MC Nº 664/2021).

Embora o PIM não possua normativa específica como no PI-SUAS/CF, entende-se que o acompanhamento pelo programa também não deve ser descontinuado. Orienta-se, assim, que em situações de férias do visitador, suas famílias possam ser acompanhadas provisoriamente por outro visitador. No afastamento do visitador por maior período (licenças saúde, licença interesse e outros), este deve ser inativado no SisPIM e sistema e-PCF e as famílias anteriormente por ele acompanhadas devem ser transferidas para outro visitador substituto. Caso não possa haver essa substituição, as famílias também deverão ser inativadas nos sistemas de informação.

9. No PIM, as famílias devem ser prioritariamente atendidas de forma presencial. O formato híbrido associa atendimentos presenciais e remotos, podendo ser ofertado apenas em situações excepcionais, como para famílias: com gestantes inseridas no mercado de trabalho; com gestantes e crianças em situação de vulnerabilidade, com pais adolescentes ou com mães que estão/estavam privadas de liberdade e que se encontram fora do território de atuação do programa; com crianças matriculadas na Educação Infantil em tempo integral e situações de risco nos territórios e/ou calamidade pública. Para mais informações, confira a NT DAPPS/PIM nº 01/2024.



Foto da visitadora Naiane Guerreiro de Lima de Caxias do Sul/RS premiada no IX Prêmio Salvador Celia.

# 9. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O PI-SUAS/CF e o PIM possuem sistemas de informação e registro distintos que precisam ser alimentados periodicamente. A manutenção dos repasses financeiros, os quais são oriundos de fontes diferentes (FNAS e FES), está condicionada à alimentação dos sistemas.

criança feliz

**Sistema e-PCF:** O Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz é o instrumento utilizado para registro das informações relativas à gestão local, aos atendimentos e acompanhamentos realizados junto a beneficiários e suas famílias. O acesso é concedido através de um login com senha pessoal e intransferível vinculado ao CPF do profissional, o usuário deve estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS. O supervisor/monitor é o profissional responsável por alimentar o sistema registrando as visitas domiciliares realizadas e os formulários de acompanhamento. O supervisor/monitor poderá dividir esta responsabilidade com os visitadores, neste caso, cada visitador deverá possuir um acesso exclusivo ao sistema.

Link de acesso: https://pcf.cidadania.gov.br/

Link de acesso ao ambiente de treinamento do e-PCF: https://pcf-treinamento.cidadania.gov.br/

SisPIM

**SisPIM:** O Sistema de Informação do PIM é a principal ferramenta de monitoramento do programa, contém dados das equipes, dos territórios, famílias, gestantes e crianças atendidas. Todos os integrantes das equipes municipais devem ter acesso, sendo que o GTM, o monitor e o digitador são os responsáveis por sua alimentação e monitoramento. Os visitadores e os gestores possuem senha de visualização. No sistema são cadastrados informações das famílias e do acompanhamento do desenvolvimento infantil das crianças acompanhadas, não sendo necessária a alimentação por visita realizada.

Link de acesso: https://sispim.saude.rs.gov.br/php/identificacaoDeUsuario.php?d=b

Para facilitar a integração PIM/PI-SUAS/CF, os formulários de cadastro das famílias atendidas foram unificados e se encontram disponíveis para download no SisPIM. Após o preenchimento, as informações coletadas deverão ser inseridas nos sistemas de informação dos programas (SisPIM e e-PCF).

# 10. CAPACITAÇÕES

Em ambos Programas, as equipes devem ser capacitadas antes do início das visitas domiciliares. No PI-SUAS/CF, os supervisores devem ser capacitados pela equipe estadual sobre o Guia da Visita Domiciliar - GVD (40 horas) e Metodologia do Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - CDC (40 horas) e, após, replicarem a capacitação aos visitadores no município. As especificidades de exigências de capacitação no PI-SUAS/CF seguem conforme quadro abaixo:

| | MEMBRO DA EQUIPE | FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CARÁTER | QUEM OFERTA |
|---|---|---|---|---|---|
| PI-SUAS/CF | CG | - | - | Não obrigatória | - |
| | Supervisor/monitor | GVD | 40h | Obrigatória | Equipe estadual |
| | | CDC | 40h | Obrigatória | Equipe estadual |
| | Visitador | GVD | 40h | Obrigatória | Equipe municipal |
| | | CDC | 40h | Obrigatória | Equipe municipal |

No PIM, o GTM deve realizar a formação introdutória do programa, disponível na plataforma de Ensino à Distância (EAD) do Primeira Infância Melhor (PIM), o e-PIM. Após sua realização, o GTM deve replicar a formação aos monitores/supervisores e visitadores no município, complementando a carga horária, conforme quadro abaixo:

| | MEMBRO DA EQUIPE | FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CARÁTER | QUEM OFERTA |
|---|---|---|---|---|---|
| PIM | GTM | Introdutória do PIM | 24h | Obrigatória | Equipe estadual |
| | Monitor/ supervisor | Introdutória do PIM | 32h | Obrigatória | Equipe municipal |
| | Visitador | Introdutória do PIM | 60h | Obrigatória | Equipe municipal |

Em municípios com PI-SUAS/CF e PIM integrados, as capacitações obrigatórias de cada programa devem ser realizadas pelos membros da equipe PIM/PI-SUAS/CF. Os visitadores deverão realizar a formação sobre o GVD do PI-SUAS/CF (40h) e complementá-la com uma formação de 20h sobre o PIM, para assim concluírem as 60h obrigatórias de formação do PIM.

Apesar de não obrigatória, recomendamos aos membros do CG/GTM aprofundar seus conhecimentos em relação à estrutura e funcionamento do PI-SUAS/CF, a partir da participação na Capacitação, sobre GVD, visando a qualificação dos processos de trabalho na gestão do programa.

O MC está, ainda, disponibilizando capacitações de forma permanente em sua plataforma EAD:

- Capacitação no Sistema e-PCF (20h);
- Capacitação para o Guia de Visita Domiciliar Remoto (40h).
- Curso Básico do Programa Criança Feliz;
- Curso "A promoção do Desenvolvimento Infantil e o Programa Criança Feliz" ;
- Curso "Programa Criança Feliz - Conhecendo a família e a comunidade" ;
- Curso "Programa Criança Feliz - Planejando as ações";
- Curso "Programa Criança Feliz - Dialogando com as Famílias" ;
- Curso "Programa Criança Feliz - Planejamento e Implementação de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Primeira Infância";
- Curso "Programa Criança Feliz - Interações Responsivas para Aprendizagem;
- Práticas de Literacia Familiar nas Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz.

Link: novoead.cidadania.gov.br

O PIM disponibiliza na página inicial do seu sistema de informação vídeos de orientações sobre seu uso.

# 11. GUIAS E MATERIAIS DE APOIO

Ao aderirem ao PIM e ao PI-SUAS/CF, os municípios receberão materiais de orientação das ações, entre eles guias e manuais dos dois programas. A seguir, relacionamos algumas das principais publicações que poderão contribuir para o desenvolvimento das ações dos PIM e PI-SUAS/CF junto às famílias:




**Guia da gestante para a gestante (PIM)**

Destinado às gestantes atendidas pelo programa, oferece orientações e dicas sobre o período gestacional. Aborda temas como alterações corporais mais comuns na mulher grávida, períodos gestacionais, pré-natal, alimentação saudável, saúde bucal, cuidados importantes durante a gestação, parto, pós-parto, amamentação, triagem Neonatal, direitos entre outros.

Link: https://admin.pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202408/15142624-guia-da-gestante-7-ed-2016-compr.pdf




**Guia da gestante para o visitador (PIM)**

Apoia o visitador na utilização do Guia da Gestante junto às famílias. Traz informações e orientações sobre o período gestacional, parto, amamentação, direitos da gestante e da criança, saúde bucal e alimentação, entre outros.

Link: https://admin.pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/14155148-guiadagestanteparaovisitador.pdf




### Guia da Família (PIM)

Oferece ao visitador e à família orientações para a promoção do desenvolvimento integral infantil. Apresenta sugestões de atividades e brincadeiras para cada faixa etária da criança, de modo a contemplar as necessidades e o desenvolvimento integral das crianças até os 6 anos de idade.

Link: https://pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202407/01102422-6553-cartilha-guia-da-familia-compressed-1.pdf




### Guia para a Visita Domiciliar - GVD (PI-SUAS/CF)[10]

Subsidia a organização das visitas domiciliares no âmbito do Programa, a partir de orientações quanto ao planejamento das visitas domiciliares e ao acompanhamento das gestantes e famílias de crianças até 6 anos de idade. Serve como guia norteador do processo de trabalho da equipe municipal do PI-SUAS/CF, suas funções e perfis.




### Manual de orientações às famílias - CDC (PI-SUAS/CF)

Manual elaborado pela UNICEF em parceria com a Organização Mundial de Saúde para capacitação de multiplicadores que atuam junto a pais e cuidadores de crianças de zero a seis anos de idade. Desenvolvido por Patrice Engle e Jane E. Lucas, orienta estratégias, para os pais, para a promoção do desenvolvimento das crianças.

10. Os Guias GVD e CDC não possuem links, pois são disponibilizados para as equipes no momento da capacitação.




**A intersetorialidade na Visita Domiciliar (PI-SUAS/CF)**

Oferece às equipes locais subsídios para o fortalecimento da atuação intersetorial, na perspectiva de uma atenção integral às famílias participantes do programa.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf




**A Implementação das Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz nos Territórios**

Oferece uma visão abrangente dos processos de trabalho em relação à acolhida das famílias no território e as formas de acesso ao programa, tendo em vista a sua perspectiva intersetorial e orientações em relação aos cuidados éticos, questões e concepções que orientam a metodologia das visitas nos territórios.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20crian%C3%A7a%20feliz%20vers%C3%A3o%2003%20de%20maio.pdf




**Cartilha de Apoio para as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz às crianças com deficiência**

Elaborada com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados às famílias de crianças com deficiência, a cartilha apresenta as singularidades que devem ser observadas no atendimento de crianças com deficiência e suas famílias no PI-SUAS/CF.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/SNPDH_Cartilha_CF_Crian%C3%A7asDefici%C3%AAncia_0704.pdf




**MANUAL DE APOIO - Visitas Domiciliares às Gestantes (PI-SUAS/CF)**

Apoia o desenvolvimento das visitas domiciliares direcionadas às gestantes em seu contexto familiar.

Link: https://mds.gov.br/webarquivos/cidadania/SNAPI%20-%20Crian%C3%A7a%20Feliz/Manual%20da%20Gestante.pdf




**MANUAL DO VISITADOR: Um olhar sobre a visita domiciliar (PI-SUAS/CF)**

Orienta o visitador na organização das visitas domiciliares e na aplicabilidade dos objetivos do PI-SUAS/CF junto às famílias, para uma proposta mais eficaz na promoção do desenvolvimento infantil e estimulação ao fortalecimento de vínculos familiares.

Link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.




**Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz**

Orienta os municípios sobre as principais ações na gestão do PI-SUAS/CF, tais como, a implantação do programa, como é seu funcionamento e público prioritário, entre outros.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Manual%20do%20Gestor.pdf




**Criança Feliz em Ação**

Tem o objetivo de ajudar os visitadores nas ações do dia a dia por meio da apresentação de diferentes conteúdos que podem ser repassados para pais, mães e cuidadores.

Link: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/09/Tookit_Programa-Crianca-Feliz.pdf




**Manual de instruções: Sistema e-PCF**

Auxilia os técnicos e gestores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na utilização do e-PCF, fornecendo instruções sobre como realizar registros e acompanhar as atividades que vêm sendo realizadas.

Link: https://cnm.org.br/cms/images/stories/Links/Manual_epcf.pdf




**Orientação Técnica SUAS e o Programa Criança Feliz; Atuação Integrada**

Discorre sobre a integração do SUAS com o Programa Criança Feliz, com foco na complementaridade.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Interacao_Suas_CF.pdf




**Manual de Identidade Visual do Programa Criança Feliz**

Orienta sobre o correto uso do logotipo e suas possibilidades de representação gráfica em mídia impressa, digital e sinalização visual.

Link: https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/5_Noticias_e_Conteudo/Marcas_e_Manuais/CRIANCA_FELIZ/01%20Manual%20marca%20-%20Programa%20Crian%C3%A7a%20Feliz%202023.pdf



**Orientação Técnica - Utilização do Recurso do Financiamento Federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**

Destaca alguns aspectos fundamentais da utilização dos recursos do financiamento federal do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito municipal.

Link: https://www.sigas.pe.gov.br/files/09012023114355-orientacao.tecnica.utilizacao.do.recurso.do.financiamento.federal.do.programa.crianca.feliz.mar2022.15.07.2022.2.pdf



**Caderno de Adesão, Implantação e Implementação do PIM**

Sistematiza orientações técnicas relativas à política a fim de fortalecer as equipes municipais e qualificar o desenvolvimento do PIM. Também são explicitados os passos para cada uma das etapas de execução do programa e introduzidas informações sobre as normativas que regem o PIM, sua estrutura e funcionamento, assim como aspectos do monitoramento de suas ações.

Link: https://admin.pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/15142544-caderno-1-adesao.pdf



**Jogos e Brincadeiras das culturas populares na primeira infância**

Tem o objetivo de mostrar um pouco das brincadeiras e brinquedos da cultura popular e tradicional do Brasil, para a primeira infância, reconhecendo o brincar como um direito da criança.

Link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/CartilhaCriancaFeliz_web.pdf




**Caderneta da Criança**

A Caderneta de Saúde da Criança é um documento importante para acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento da criança, do nascimento até os 9 anos. A partir dos 10 anos a caderneta a ser utilizada é a Caderneta de Saúde do Adolescente.

Menina e menino: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/caderneta




**Caderneta da Gestante**

Aborda assuntos como: direitos antes e depois do parto, o cartão de consultas e exames, possui espaço de anotação para dúvidas, dicas para uma gravidez saudável e sinais de alerta, informações e orientações sobre a gestação e o desenvolvimento do bebê, alguns cuidados de saúde, o parto e o pós-parto, informações e orientações sobre amamentação e como emitir a Certidão de Nascimento.

Link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante_versao_eletronica_2022.pdf

**Cartilha Conhecendo os efeitos do uso de drogas na gestação e as consequências para os bebês**



Tem como objetivo reunir informações atuais acerca das drogas de maior prevalência no Brasil, para que possa identificar e levantar as situações vividas no trabalho, atuando em conjunto com a rede de apoio local na promoção da saúde da gestante, do feto e do bebê.

Link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/ministerio-da-cidadania-lanca-cartilha-sobre-efeitos-e-consequencias-do-uso-de-drogas-na-gestacao/30042021_cartilha_gestantes.pdf

**O Programa Bolsa Família e o Programa Criança Feliz Perguntas e Respostas para Visitadores do Programa Criança Feliz**



Traz informações sobre o Programa Bolsa Família, suas condicionalidades e qual o papel do Visitador no acompanhamento das famílias.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/CriancaFeliz_BolsaFamilia.pdf

**A participação do SUAS no Programa Criança Feliz**




Aborda a participação do SUAS no PI-SUAS/CF de modo a contribuir com gestores da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS, conselhos de Assistência Social e rede socioassistencial e das demais políticas nos processos de implantação e integração das ações.

Link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_no_CriancaFeliz.pdf




**Família Brasileira Fortalecida (UNICEF)**

Kit com cinco álbuns que explicam os cuidados necessários com as crianças desde a gestação até 6 anos de idade. Os álbuns contém as seguintes temáticas: pré-natal, parto e pós-parto, o primeiro mês de vida, criança do 2º ao 12º mês, criança de 1 a 3 anos, criança de 4 a 6 anos.

Link: https://www.unicef.org/brazil/kit-familia-brasileira-fortalecida




**Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor**

Oferece orientações às equipes multiprofissionais para o cuidado de crianças entre zero e 3 anos de idade; orientações voltadas às ações de estimulação precoce do desenvolvimento neuropsicomotor, principalmente em casos de alterações decorrentes da Síndrome Congênita do Vírus Zika.

Link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_estimulacao_criancas_0a3anos_neuropsicomotor.pdf



**Caderno de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos**

Apresenta um repertório de atividades que servirá de apoio no planejamento dos percursos e dos encontros dos grupos do SCFV dessa faixa etária.

Link: http://blog.mds.gov.br/redesuas/1o-caderno-de-atividades-do-scfv-para-criancas-de-0-a-6-anos




**Manual de orientações para ações intersetoriais do Programa Criança Feliz**

Tem por objetivo qualificar os estados, Distrito Federal e municípios para atuarem de maneira qualificada e planejada junto às famílias acompanhadas pelo PI-SUAS/CF, por meio do fortalecimento de ações dos comitês gestores do programa com vistas à promoção das competências familiares para o cuidado responsivo, como também apoiá-las para que, junto com uma rede intersetorial de políticas públicas, propiciem uma atenção integral e integrada às crianças na primeira infância, propiciando condições para o desenvolvimento pleno conforme preconizado pela Lei no 13.257, de 08 de março de 2016, o Marco Legal da Primeira Infância.

Link: https://pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202407/02154431-manual-de-orientaes-para-acoes-intersetoriais.pdf




**Manual de elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz**

Instrumento de gestão para planejar ações do PI-SUAS/CF com foco na promoção das competências familiares para o cuidado responsivo, como também apoiá-las para que junto com uma rede intersetorial de políticas públicas propiciem atenção integral e integrada para que a criança se desenvolva de forma saudável e com oportunidades de desenvolvimento de todo o seu potencial, conforme preconizado pelo Marco Legal da Primeira Infância.

Link: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimento-social/Manualdeelaboraoplano-aopcf.pdf




**Diagnóstico das Crianças Afastadas do Convívio Familiar na Primeira Infância**

Documento para reflexão e sensibilização sobre crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar e comunitário e para o fortalecimento da rede de promoção dos direitos da criança.

Link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/diagnostico_acolhimento-1.pdf




**Caderno Boas Práticas A Implantação dos Comitês Gestores Intersetoriais Municipais**

Caderno elaborado a partir de um estudo diagnóstico de boas práticas de comitês de dez municípios, das cinco regiões do Brasil e de diferentes portes, com base nos seguintes critérios: Instituição e Constituição; Funcionamento e Atuação; e Articulação.

Link: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/caderno_boas_prticas_e_maimplantao_dos_comits_gestores_intersetoriais-municipais.pdf



**Conhecendo os territórios de intervenção: um olhar sobre a atuação do PI-SUAS/CF no Atendimento às gestantes de crianças indígenas**

Diagnóstico correspondente aos territórios de vivência dos municípios objeto da Oficina piloto (Pesqueira - PE, São Gabriel da Cachoeira - AM e Santarém - PA). Priorizando as diversidades geopolíticas, culturais, econômicas, sociais e regionais existentes, indispensáveis para o planejamento de novas possibilidades de intervenção do PI-SUAS/CF.

Link: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/9066/1/ConhecendoosTerritriosdeIntervenoRevisado0404.pdf



**Manual de orientação do Programa Criança Feliz caminhos para construção de abordagens à gestante e crianças indígenas**

Material formativo para multiplicadores, coordenadores, supervisores e visitadores do PI-SUAS/CF para o atendimento a gestantes e crianças indígenas.

Link: https://pim.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202407/02152932-conhecendo-os-territrios-indigenas.pdf



**Guia de Orientação sobre Prevenção à Sexualização Precoce na Primeira Infância**

O material foi elaborado com o objetivo de somar esforços junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para o combate, a nível nacional, à sexualização precoce de nossas crianças.

Link: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimento-social/GUIASNAPI3.pdf



Foto da visitadora Adriana Maia Alves Postiglioni de Bagé/RS.

# REFERÊNCIAS


BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 — ECA. Brasília, DF.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014. Brasília, 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Gabinete do Ministro. Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Brasília, 2015.

_____. Ministério da Saúde - MS. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Brasília, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Brasília, 2016.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Instrução Operacional nº 1, de 5 de maio de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS/ Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução CNAS nº 07, de 22 de maio de 2017. Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz. MDS. Brasília. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do SUAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social. Orientações sobre o recebimento e utilização dos recursos federais transferidos a estados e municípios para implantação e execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz. Brasília, abril de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção ao Desenvolvimento Humano, Departamento de Atenção à Primeira Infância. Nota Técnica nº 30/2017.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano. Gabinete. Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI. Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz. Brasília, 2020.

_____. Governo do Brasil, 2021. Notícias. Criança Feliz supera 42 milhões de visitas residenciais em 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/03/crianca-feliz-supera-42-milhoes-de-visitas-residenciais-em-2020>. Acesso em: 07 de jul. de 2021.

_____. Ministério da Cidadania (MC). Gabinete do Ministro. Portaria nº 664, de 2 de setembro de 2021.

_____. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020. Brasília, 2020.

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI. Utilização do recurso do financiamento federal do Programa Criança Feliz/ Primeira infância no SUAS. Brasília, 2021.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasilia, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, atualizada pela Lei 14.594 de 28 de agosto de 2014.

_____. Secretaria de Estado da Saúde (SES). Nota técnica nº 01, de 2024, DAPPS/PIM.

_____. Secretaria do Trabalho e Assistência Social (STAS). Termo de Compromisso nº 1, de 2019.

_____. Secretaria de Estado da Saúde (SES). Portaria nº 188, de 14 de março de 2024, DAPPS/PIM.

_____. Secretaria de Estado da Saúde (SES). Portaria nº 213, de 28 de março de 2024, DAPPS/PIM.

_____. Secretaria de Estado da Saúde (SES). Portaria nº 212, de 14 de março de 2024, DAPPS/PIM.

criança feliz

Primeira Infância Melhor

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

+55 (51) 3288.5921 | pim@saude.rs.gov.br | www.pim.saude.rs.gov.br
Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) - Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º Andar - Praia de Belas - CEP 90110-150 Porto Alegre/RS